



Saguarema, 21 de junho de 2024.

Oficio nº 140/2024

Assunto: VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 003/2024

Câmara Mun. Saquarema Protocolo nº 366

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para, no exercício da prerrogativa prevista no § 1º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema, apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei acima referenciado.

De início, cabe a esta Chefia do Poder Executivo externar o reconhecimento da relevância da matéria compreendida no presente no Projeto de Lei, e o caráter louvável da iniciativa do Edil autor, haja vista que a Administração Municipal tem como uma de suas diretrizes a segurança no trânsito e o incentivo à prática da direção defensiva, elementos essenciais para a proteção da vida e bem-estar de todos os cidadãos.

Deve a Chefia do Poder Executivo, no entanto, ao analisar o conteúdo do projeto, dizer que este, ao estabelecer a obrigatoriedade de sinalização das caçambas de entulho nas calçadas, repete e não acrescenta ao que já está previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especificamente no artigo 94. O referido artigo estabelece que:

> Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

Ocorre, portanto, que a legislação federal já dispõe sobre a necessidade de sinalização de obstáculos, incluindo caçambas de entulho, quando instalados nas vias ou calçadas, sendo que a matéria já se encontra devidamente regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A promulgação desta lei municipal poderia gerar duplicidade normativa e eventuais conflitos, o que é desaconselhável para a clareza e eficiência da legislação aplicável aos munícipes. Adicionalmente, a competência para legislar sobre trânsito é privativamente federal, conforme estabelecido pela Constituição Federal.

Assim, aponho VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, pelas razões acima expostas, para os fins do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

popus

Rua Coronel Madureira, n.º 77 - Centro - Saquarema - RJ - CEP: 28.990-756



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA GABINETE DA PREFEITA

Sem mais para o momento, renovo protestos de atenta consideração.

Cordialmente,

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

Exmo. Sr.
Odinei Garcia Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Câmara Mun. Saquarema Protocolo nº \_\_366

27 11 2024

Funcionario